



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A aquisição de pneus novos e câmaras de ar é indispensável para a adequada utilização da frota de veículos desta municipalidade. A manutenção preventiva e corretiva desses itens garante segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis, em conformidade com as recomendações dos fabricantes quanto à quilometragem e tempo máximo de uso.

Considerando que os veículos da frota estão em constante circulação nas vias públicas e estradas, estão sujeitos a riscos de avarias nos pneus, ocasionadas por fatores como buracos inesperados, frenagens bruscas, desvios repentinos para evitar acidentes, além da presença de materiais perfurantes ou cortantes no pavimento. Tais circunstâncias reforçam a necessidade de manter estoque mínimo para pronta substituição, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

Com vistas à economia em escala e à aquisição de produtos de qualidade, o Município de Derrubadas participou do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio e Alto Uruguai – CIMAU, que realizou pré-qualificação de marcas para fornecimento de pneus. Contudo, alguns itens solicitados foram cancelados no decorrer do certame. Ademais, no que se refere às câmaras de ar, o Pregão Eletrônico nº 10/2026 teve alguns itens fracassados em seu julgamento, não atendendo assim toda a demanda existente municipal.

Diante do exposto, torna-se necessária a abertura de processo licitatório próprio, visando garantir o abastecimento adequado de pneus e câmaras de ar para a frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentárias para este exercício. Ressalta-se que municípios de pequeno porte estão em processo gradual de implementação do PAC, conforme orientações dos órgãos de controle, razão pela qual a presente contratação encontra amparo nas leis orçamentárias vigentes para o exercício de 2026.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Os materiais a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

Com o objetivo de assegurar a adequada durabilidade e vida útil dos produtos a serem fornecidos, bem como evitar o recebimento de pneus com tempo significativo de armazenamento anterior à contratação, estabelece-se que os pneus entregues **deverão possuir data de fabricação (DOT) igual ou inferior a 6 (seis) meses**, contados da data da efetiva entrega. Tal exigência encontra-se alinhada ao interesse público, na medida em que busca garantir maior período de utilização dos produtos, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, escolares e servidores. Ressalta-se que o critério adotado não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, tampouco estabelecer preferência por origem do produto, mas sim assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo plenamente possível seu atendimento pelos fornecedores mediante adequada gestão logística e de estoque. Ademais, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, possui a prerrogativa de definir as especificações técnicas do objeto a ser contratado, desde que pertinentes e proporcionais à sua finalidade, como ocorre no presente caso.

Quando da entrega, o(s) Pneu(s) deverá(ão) possuir Selo de aprovação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

A recusa do(a) Fornecedor(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O(A) Fornecedor(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

As quantidades dos produtos objeto deste estudo, definidas no Termo de Referência, foram estimadas para atendimento de demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando-se por base as aquisições realizadas em exercícios anteriores.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Dentre as soluções disponíveis no mercado, foi identificada para atendimento das necessidades deste Município a aquisição dos produtos mencionados, uma vez que se trata de solução de baixa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

complexidade, amplamente fornecida pelo mercado. Para tanto, foram consultadas fontes como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registros de preços de municípios da região e sites de distribuidores especializados, confirmando a ampla disponibilidade do objeto. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.

A aquisição de pneus, na forma de registro de preços, traz inúmeras vantagens, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A melhor solução identificada para atendimento da necessidade é a aquisição direta de pneus novos. Foram avaliadas alternativas como a recauchutagem e o regime de comodato, contudo ambas foram descartadas: a recauchutagem não atende às normas de segurança para veículos de transporte de passageiros e pacientes, e o comodato apresenta custos indiretos e complexidade contratual incompatíveis com o porte do Município. A aquisição direta, já adotada em exercícios anteriores com bons resultados, é a modalidade que melhor alia economicidade, segurança e simplicidade operacional, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação complementar.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto em itens se mostra a melhor prática a ser feita neste objeto, pois pode estimular a concorrência, permitindo que empresas de diferentes tamanhos e especialidades participem da licitação, aumentando a competição e, potencialmente, melhorando as condições para a administração pública.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a aquisição de pneus novos será possível garantir a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, mantendo a continuidade das atividades e serviços desempenhados pela frota municipal.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende nossa necessidade.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Os pneus inservíveis constituem resíduos sólidos sujeitos à logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução CONAMA nº 416/2009. Nesse sentido, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem qualquer ônus para o Município. Não foram identificados outros impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, uma vez que os produtos serão utilizados conforme especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada no estudo.

Derrubadas/RS, 07 de abril de 2026.

---

Juliano Davi Habizreiter  
Sec.Mun.de Obras, Viação e Transportes

---

Rodrigo Vendrusculo  
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente